



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

## **Câmara Municipal de Espigão do Oeste**

ESPIGÃO DO OESTE

RONDÔNIA

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2002**

“APROVA A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO  
OESTE – RO., REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2000”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, DARCI JOSÉ KISCENER, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste- RO., relativas ao Exercício de 2000, de responsabilidade do senhor “Arlindo Dettmann”, Ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA,  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE ABRIL DE 2002.**

*Darci José Kischener*  
**Presidente**

*Câmara Mun. de Espigão do Oeste*

EESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Edital de Publicação n.º 031/2002

Darci José Kischener – Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 254, 3º do regimento interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que se torna publico e exposto no mural da Câmara Municipal, por um prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Legislativo N.º 014/2002, que dispõe sobre: "Aprova a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, referente ao exercício de 2000".

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2002.

Darci José Kischener  
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Decreto Legislativo N.º 014/2002

"Aprova a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO., referente ao exercício de 2000".

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, aprovou e eu, Darci José Kischener, presidente, promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO., relativas ao exercício de 2000, de responsabilidade do senhor "Arlindo Detmann", ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, gabinete da presidência, em 30 de abril de 2002

Darci José Kischener  
Presidente